



PORTARIA 327/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O GESTOR DE ACESSO AO SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o SIAFIC deverá operar em sua plenitude, tendo em vista a mudança da gestão política para o mandato de 2025 até 2028, uma das etapas previstas no regulamento federal é o controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema, o arquivo de documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários, conforme preconiza o art. 11, do referido regulamento federal.

Considerando que o SIAFIC é um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).

RESOLVE:

1º Ficará como responsável pela gestão de acesso ao SIAFIC, nos termos do art. 11, § 2º, inciso I e II, § 4º e art. 14, § 1º, do Decreto Federal nº 10.540/2020, combinado com o art. 7º, II, da Lei n.º 13.709/2018, o Senhor **FABIO SATIO NISHIMURA**, portador do RG. nº 23.XXX.XXX-8, CPF. nº 139.XXX.XXX-11, Contador, devidamente habilitado no C.R.C./SP nº 315-764/0-4

2º São responsabilidade do Gestor de Acesso ao SIAFIC:

I – autorizar os usuários que utilizem o sistema mediante a validação dos dados e documentos por eles fornecidos, atestando-o como verdadeiros, para fins do art. 11, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

II – atribuir permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema aos usuários.



Parágrafo único. Os dados e informações, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com a finalidade de acesso a documentos de identificação dos usuários é única e exclusivamente para validar o acesso aos usuários do sistema SIAFIC, não sendo permitido o acesso de dados fora das hipóteses previstas em lei.

3º O Gestor de Acesso do SIAFIC é responsável pelo correto uso e acesso dos dados, e se compromete a seguir todas as diretrizes e procedimentos para atendimento da base legal; entre eles atuar com legalidade, transparência e ética na administração das atividades envolvendo os dados dos usuários; e a assegurar que todas as ações e decisões estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

4º Constitui infração no âmbito administrativo, civil e penal:

I – armazenar ou de qualquer forma tratar os dados em dispositivos eletrônicos, documentos ou qualquer outro meio que desvie a finalidade para qual foram coletados e tratados inicialmente, incluindo, mas não se limitando ao compartilhamento para terceiros;

II – utilizar o sistema para obter vantagem indevida para si ou para outrem e/ou causar danos ao erário, bem como desvirtuar a finalidade do tratamento dos dados distinta daquela contida nos termos do SIAFIC e da base legal.

5º. Esta Portaria terá efeito a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE ABRIL DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal